



Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova o Programa Minha Casa Melhor do município de Rio Doce, e dá outras providências.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFHIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 783 de 26 de abril de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Doce) nº 04/2017, que recomenda em seu Art. 2º à Prefeitura Municipal de Rio Doce, ao Órgão gestor de assistência social e ao departamento de habitação de Rio Doce, que promovam e aprimorem o reordenamento da prestação de “auxílio habitacional” na assistência social, por meio de um processo de transição construído de maneira planejada e articulada com definição das necessidades, estratégias, atividades, itens e serviços a serem concedidos à população e prazos de atendimento.

CONSIDERANDO, reunião ordinária do CGFHIS, realizada no dia 04 de outubro de 2017, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa Minha Casa Melhor do município de Rio Doce, MG.

Parágrafo Único: Os objetivos, público alvo, condicionalidades e demais caracterizações do Programa são os constantes no ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação prestar contas do Programa Minha Casa Melhor a cada reunião ordinária do CGFHIS, contendo as seguintes informações:

§ 1º Volume de famílias/usuários atendidos, com as datas de conclusão do atendimento, com a devida caracterização dos serviços e bens ofertados às famílias beneficiárias;

§ 2º Balanço financeiro do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lúcia Maria Gomes Pereira Martins
Presidente
Conselho Gestor FHIS



Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO CGFHIS Nº 03 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA MINHA CASA MELHOR

Departamento de Habitação - SMAS

1. Apresentação e Justificativa

1.1 O Programa “Minha Casa Melhor” (MCM), é vinculado ao Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Doce, e tem por finalidade o atendimento de carências na área habitacional de famílias carentes e de baixa renda do município de Rio Doce, MG.

1.2 Além do objetivo de diminuir as carências e demandas habitacionais do município, o “Programa Minha Casa Melhor”, visa instituir no Departamento de Habitação, programa específico de atendimento à demanda habitacional do município, uma vez que atualmente, não existe nenhum programa formalmente instituído no Departamento de Habitação. Esta situação, inclusive, apontada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio da Resolução CMAS nº 04 de 25 de maio de 2017.

1.3 Atualmente existe benefício eventual na forma de “Auxílio Habitacional” como benefício da política pública de assistência social, benefício este instituído pela Lei Municipal nº 929/2013 que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Rio Doce.

1.4 Em conformidade com a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742/1993) e com o Decreto Federal nº 6.307 de 14 dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as *“provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, a Resolução CMAS nº 04/2017 traz o seguinte:*

“Art. 1º. Com fundamento no artigo 9º do Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, afirmar que o “Benefício Eventual na forma de Auxílio Habitacional” não se inclui na modalidade de benefício eventual da política pública de assistência social.

Art. 2º Recomendar à Prefeitura Municipal de Rio Doce e ao Órgão gestor de assistência social e ao departamento de habitação de Rio Doce, que promovam e aprimorem o reordenamento da prestação de “auxílio habitacional” na assistência social, por meio de um processo de transição construído de maneira planejada e articulada com definição das

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

necessidades, estratégias, atividades, itens e serviços a serem concedidos à população e prazos de atendimento.

Art. 3º Recomendar a construção da Política Municipal de Habitação conforme inciso II do artigo 30º da Lei Municipal nº 929/2013.” (Resolução CMAS nº 04 de 25 de maio de 2017).

1.5 Conforme exposto acima torna-se imperativo a implementação de tal programa, e outros que se fizerem necessários, para o atendimento às demandas habitacionais do município pelo Departamento de Habitação da SMAS.

1.6 Os objetivos, público alvo, condicionalidades do presente Programa são as detalhadas a seguir.

2. Caracterização e Finalidades

2.1 O Programa Minha Casa Melhor tem por objetivo o atendimento a carências na área habitacional de famílias carentes e de baixa renda do município de Rio Doce a fim de propiciar melhores condições de moradia para essas famílias.

2.2 O Programa será executado por meio do fornecimento de materiais e bens de consumo e serviços para atendimento às carências habitacionais do beneficiário. O Programa visa sanar situações que gerem e/ou possam gerar:

- 2.2.1 Situações de insalubridade;
- 2.2.2 Ausência de luminosidade e ventilação adequada;
- 2.2.3 Falta de segurança;
- 2.2.4 Acessibilidade para pessoas idosas e pessoas com deficiência;
- 2.2.5 Infiltrações, umidade e higiene;
- 2.2.6 Ausência de energia elétrica;
- 2.2.7 Abastecimento e armazenamento adequado de água;
- 2.2.8 Instalações sanitárias que não ofereçam higiene e segurança adequadas;
- 2.2.9 Reformas de moradias de famílias/usuários que estejam sendo contemplados por benefício eventual na forma de “aluguel social”;
- ~~2.2.10 Auxílio a famílias carentes que estejam construindo;~~ (VETADO pelo CGFHIS)

2.3 O atendimento a carências na área externa somente poderão ser atendidas desde que sejam para sanar as situações constantes no item 2.2.

2.4 Em caso de imóvel comprometidos e/ou que estejam em situação que ofereçam risco a seus moradores, desde que com Laudo da Defesa Civil comprovando tal situação, o Programa Minha Casa Melhor poderá ofertar matérias, bens de consumo e serviços visando sanar ao máximo tal demanda.

3 Condicionalidades e Critérios de acesso ao Programa

- 3.1 São aptos a participarem e serem beneficiados pelo Programa Minha Casa Melhor:
 - 3.1.1 Famílias que residem em Rio Doce, a no mínimo 5 (cinco) anos;
 - 3.1.2 Ser família de baixa renda ou carente;
 - 3.1.3 Não ser proprietário de outro imóvel;
 - 3.1.4 Se possuir inscrição no Cadastro Único do governo federal, que o mesmo esteja atualizado;
 - 3.1.5 Obter parecer social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMAS), atestando ser família de baixa renda/carente;
 - 3.1.6 Considera-se família de baixa renda e carente, aquela que possui renda familiar *per capita* inferior a 1/2 (meio) salário mínimo vigente;
 - 3.1.7 Obter parecer favorável pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, atestando que a situação do imóvel se enquadra nas hipóteses previstas no item 2.2.

4 Fluxo e Protocolo de atendimento

4.1 Os interessados em participar do Programa deverão realizar solicitação no Departamento de Habitação da SMAS, onde terá acolhida sua demanda e receberá as informações sobre o funcionamento do Programa.

4.2 Após recebimento da demanda pelo Departamento de Habitação, serão realizados os seguintes procedimentos:

- 4.2.1 O usuário será encaminhado ao Serviço Social da SMAS para realização de estudo social para análise da **situação econômica e social da família**. Em caso de parecer social favorável, a demanda da família será repassada à Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente para análise específica da demanda habitacional. Em caso da situação da família se enquadrar nas situações previstas no item 2. deste documento, o mesmo receberá parecer favorável pelo seu atendimento pelo Programa;
- 4.2.2 Os materiais, bens e serviços que serão concedidos à família serão **apontados e detalhados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos Agricultura e Meio Ambiente participante do Programa, em conjunto com o Departamento de Habitação**. Os materiais, bens e serviços a serem concedidos visarão sanar a carência identificada do imóvel analisado, observado as demais normas do Programa.

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

- 4.2.3 A ordem de atendimento seguirá a ordem cronológica das solicitações, salvo situações que envolvam agravos a saúde de seus moradores, comprometimento do imóvel, desde que haja laudo da Defesa Civil e/ou encaminhamento detalhado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.2.4 Para controle e transparência do item 4. será utilizada modelo de “Ficha de Solicitação” na forma do anexo I deste documento.

5 Volume de Atendimentos e Recursos do Programa

5.1 Conforme item 4. deste documento o atendimento das famílias seguirá a ordem cronológica das solicitações.

- 5.2 A concessão de materiais, bens e serviços esta condicionada a existência de recursos materiais e financeiros.
- 5.3 Os recursos do Programa Minha Casa Melhor, serão provenientes do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS – **Conta: 930453 – 7.**
- 5.4 As solicitações existentes de benefício eventual na forma de “auxílio habitacional” da política de assistência social, serão absorvidos pelo Programa Minha Casa Melhor, conforme ordem cronológica dos requerimentos.

6 Controle Social

6.1 Será prestado contas ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFHIS) em suas reuniões ordinárias, onde será repassado as seguintes informações:

- 6.1.1 Volume de famílias/usuários atendidos, com as datas de conclusão dos atendimentos.
- 6.1.2 Balanço financeiro existente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.



Conselho Gestor do Fundo Municipal
de Habitação de Interesse Social

ANEXO I
PROGRAMA MINHA CASA MELHOR
FICHA DE SOLICITAÇÃO

Data da Solicitação ____/____/____

Nome do Solicitante: _____

CPF: _____ RG: _____ NIS: _____

Endereço: _____

RESUMO DA SOLICITAÇÃO

Assinatura do Solicitante:

- Data emissão parecer social (Serviço Social SMAS): ____/____/____
- Data emissão parecer Secretaria de Obras e departamento de Habitação: ____/____/____.
- Data de finalização do atendimento: ____/____/____.